Município de Carmo do Cajuru
Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.291.377-0002-02

DISPENSA N° 103/2024

INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

O MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Departamento de licitações, através de sua Agente de Contratações, nomeada pela Portaria n°1.226/2024, baseado no inciso II do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021[1], **a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação**, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: Contratação de empresa para organização da Festa do Livro no Arraiá Literário, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão enviar propostas adicionais somente **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 29/05/2024 até as 13 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS
As propostas serão enviadas para o e-mail: contratos@carmodocajuru.mg.gov.br com o assunto: **PROPOSTA DISPENSA N° 103/2024,** ou entregues no Departamento de Compras e Licitações, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru, situada na Praça 1º de janeiro, nº 90, centro em Carmo do Cajuru.
A(s) empresa(s) vencedora(s) neste processo terão o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para envio dos **documentos de habilitação relacionados no item 11 do Termo de referência**. Art. 63 II da Lei 14.133/21[2] devendo ser enviados exclusivamente para o e-mail: contratos@carmodocajuru.mg.gov.br ou protocoladas no Departamento de Compras e Licitações, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru.

OBS: A empresa tem a opção, mas não a obrigação, de antecipar o envio de toda a documentação de habilitação juntamente com a proposta. Caso a proposta de menor preço seja aceitável, apenas a documentação do licitante classificado em primeiro lugar será analisada.

Carmo do Cajuru, 23 de maio de 2024.

Samara Sanglard Calçado Reis
Agente de Contratação

[1] Art. 75. Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 75, inciso II	R$ 59.906,02 (cinqüenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

[2] Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:
(...)
II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO: Contratação de empresa para organização da Festa do Livro no Arraiá Literário, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão enviar propostas adicionais somente **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.

02 - FUNDAMENTAÇÃO: A contratação, objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06.

03 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
O Município de Carmo do Cajuru, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, realizará entre os dias 04 a 06 de julho de 2024, o Arraiá Literário, com a Festa do Livro, Circuito Gastronômico e Arraiá Cajuru.

A realização da Festa do Livro de Carmo do Cajuru é de fundamental importância para facilitar o acesso ao livro e a informação. Significa a democratização do livro e da leitura, em toda comunidade, onde a programação planejada tenha efeito multiplicador no que se refere a promoção da leitura como fonte de prazer, conhecimento e conquista da cidadania.

Será um momento importante ao acesso ao mundo da leitura e à escrita. O hábito de ouvir e contar histórias está presente em nossa cultura, nos aproxima do universo da leitura e escrita, ampliando o vocabulário e estimulando o imaginário.

A escola apresenta-se como principal espaço para o desenvolvimento destas habilidades através do contato frequente com situações diversas, buscando o prazer em ouvir e contar histórias, desenvolvendo assim o senso crítico e a autonomia individual e do grupo.

Desta forma, busca-se através deste projeto proporcionar à comunidade em geral diferentes formas de acesso à leitura. Sendo assim, estaremos melhorando e qualificando o Projeto Político das Escolas, bem como, desenvolvendo as habilidades de leitura e escrita dos alunos, proporcionando melhorar cada vez mais a educação no município.

Carmo do Cajuru possui muitos escritores. Este evento será uma oportunidade de colocá-los em contato com as crianças e com a Comunidade. Momento único para contarem a história de seus livros e incentivar a formação de novos escritores Cajuruenses.

Da mesma forma proporcionar às crianças o conhecimento de obras de escritores regionais e nacionais.

Este Projeto está voltado para a difusão, valorização do livro e o fomento da leitura, na escola e fora dela. É uma ferramenta de promoção da educação e da cultura e um instrumento de divulgação, uma vez que dele participarão, além dos alunos do município, toda a comunidade escolar.

Neste sentido estamos construindo e reconstruindo, imaginando, criando o mundo dos sonhos, exercitando a inteligência para a prática da escrita, da oratória entre outras tantas possibilidades

oferecidas. Diante disso, acreditamos que esta Festa do Livro pode incentivar de forma valiosa a leitura e a escrita, buscando sempre aprender a entender o mundo, a vida, os outros e a si mesmo.

04 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR:

Item	Descrição	Valor Total
01	**Organização geral da 1ª Festa do Livro de Carmo do Cajuru, desenvolvendo ações voltadas para estudantes e toda a comunidade escolar, sendo:** I. - Organização Geral e Implementação da feira Literária, sob a coordenação da Secretária Municipal de Educação e Cultura, devendo atender todas as demandas, dentre elas: encontros presenciais, gestão de contratações diversas (oficineiro, contadores de história, dentre outros), equipe de suporte, despesas com transporte, alimentação, impostos, materiais para as oficinas e outros; II. - Livraria itinerante com brindes para visitantes e distribuição de no mínimo 100 (cem) livros infanto-juvenis, ora escolhidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; III. - Contações de história, no mínimo 20 cotações, estas a definir com Secretaria Municipal de Educação e Cultura; IV. - Oficinas com alunos, no mínimo 20 oficinas, estas a definir com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura; V. - Lançamento de livros de escritores regionais; VI. - Contato e logística para a presença de um escritor regional, que será o Patrono do evento, sob anuência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; VII. – Outras demandas a serem estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	**R$ 59.500,00**

05 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1 - Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 – O licitante deverá adotar todas as práticas necessárias execução do objeto e estar em dia com todas as obrigações, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

5.1.2. - A qualidade da execução do objeto é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e especificações técnicas.

5.1.3 – Os serviços deverão ser prestados mediante recebimento de Ordem de Compra do Setor de Compras;

5.1.4 - Prazo de execução: O evento será realizado entre os dias 04 a 06 de julho de 2024

5.1.5 – O Município de Carmo do Cajuru reserva o direito de não receber serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

5.1.6 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

5.1.8 – O contratado sujeitar-se-á fiscalização da execução do objeto no ato da execução, reservando-se o Município de Carmo do Cajuru o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

5.1.9 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto.

06 – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

6.1 – A execução se dará de acordo com os requisitos da contratação deste termo de referência.

07 - OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao contratante

a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e Contrato;

b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da execução do objeto com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

b) O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

c) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

d) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

e) Responsabilizar-se pela garantia dos serviços prestados, observados os critérios de sua proposta estabelecidos pelo fabricante.

08 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 - Os serviços serão executados conforme prescrito nos requisitos da contratação e condições de execução dos serviços deste termo de referência.

8.1.2 -A execução do objeto será iniciada após a emissão da ordem de serviço/compra, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

09 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou

único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

10.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

10.3 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

10.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.5 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.6 - Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - HABILITAÇÃO

11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor[3], devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

OBS: A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

[3] NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, *declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;*

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, *declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.*

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional *deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".*

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

11.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

11.2.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunto);

11.2.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

11.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

11.5 – DECLARAÇÕES

11.5.1 - DECLARAÇÃO do representante legal, observado o disposto no **Anexo II.**

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa decorrente desta contratação está estimada em **R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais)** e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotações:
02.30.300.12.122.2003.2300 – 33.90.39

13 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

13.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21, na Lei n.º 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual n.º 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual n.º 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas.

14 - SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 – É vedada a **subcontratação total** do objeto desta dispensa, **sendo permitida a subcontratação parcial dos serviços**, quando previamente autorizada pela Contratante, ressalvadas as parcelas do objeto para as quais se exige capacitação técnica- profissional, que não poderão ser subcontratadas.

14.1.1 - Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15 – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

15.1 – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a – dar causa à inexecução parcial do contrato;

b – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c – dar causa à inexecução total do contrato;

d – deixar de entregar a documentação exigida para contratação;

e – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i – fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a – advertência;
b – multa;
c – impedimento de licitar e contratar;
d – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16 – CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade dos itens e serviços a serem prestados, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;
16.2 - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

16.3 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência;

16.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente contratação;

16.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.

16.6 - Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente. Exceto as prerrogativas do Art. 43 da LC 123/06.

16.7 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.

16.8 - A prestação dos serviços não gera vínculo emprega cio entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Carmo do Cajuru, 23 de maio de 2024.

Maria Virgínia Morais Garcia

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE .....

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° ...../2024

DISPENSA DE VALOR Nº ..../2024

OBJETO: Aquisição de ..... para atendimento .....

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF :
Endereço :
***E-mail* :**
Telefone / Fax :
Representante :
Nome:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UN	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.
- Prazo de Execução: *Conforme termo de referência.*
- Condições de Pagamento: *Conforme termo de referência.*

_____,_____ de _____de 2024

_____

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

Município de Carmo do Cajuru
Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.291.377-0002-02

ANEXO II

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PROCESSO LICITATÓRIO N° ..../2024

DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR N.° ..../2024

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

- Que assume a responsabilidade dos preços ofertados, assumindo como firmes e verdadeiros;

- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).

- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

_____,_____ de _____de 2024

_____

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)